

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DE BAIXA MOGIANA**

**EDITAIS**  
**EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2025**

**EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2025**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE FUNÇÕES PÚBLICAS PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DO CIMOG**

O CIMOG – Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana, torna público e estabelece normas para a realização de Processo Seletivo Simplificado destinado a selecionar candidatos para contratação de funções públicas para atender às necessidades temporárias de excepcional interesse público do CIMOG, observados os termos da Constituição Federal, Lei 11.107/05, do Contrato de Consórcio e das demais legislações complementares pertinentes e normas estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1.** O Processo Seletivo será regido por este Edital, por seus anexos, avisos, atos complementares e eventuais retificações.
- 1.2.** O Processo Seletivo será realizado pelo CIMOG, por sua Secretaria Executiva, em todas as suas etapas, visando o preenchimento das vagas dispostas no **ANEXO I**, durante seu prazo de validade, de acordo com a necessidade e a conveniência do **CIMOG**.
- 1.3.** A Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo, instituída pela Portaria nº 011, de 22 de maio de 2025, publicada no Diário Oficial, quadro de avisos do **CIMOG** e no *site*: [www.cimog.mg.gov.br](http://www.cimog.mg.gov.br), acompanhará toda a execução do certame.
- 1.4.** O Processo Seletivo será realizado por meio de análise de curriculum e de documentos complementares, observados os critérios de pontuação constante em anexo.
- 1.5.** A legislação e as alterações em dispositivos legais e normativos, com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, não serão objeto de avaliação nas etapas deste Processo Seletivo.
- 1.6.** Este Processo Seletivo terá validade de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data da publicação de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período, a critério do **CIMOG**.
- 1.7.** Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:  
**ANEXO I** – Emprego Temporário, escolaridade, requisito para ingresso, jornada de trabalho, vagas (ampla concorrência e deficientes) e vencimento inicial;  
**ANEXO II** – Atribuições dos Empregos Públicos Temporários;  
**ANEXO III** – Formulário para Recurso Impresso;  
**ANEXO IV** – Modelo do Atestado Médico para a vaga de Pessoa com Deficiência;  
**ANEXO V** – Critérios para Prova de Títulos;  
**ANEXO VI** – Cronograma;  
**ANEXO VII** – Ficha de Inscrição;
- 1.8.** A participação do candidato implicará no conhecimento e na aceitação irrestrita das normas e das condições do Processo Seletivo tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicações, instruções e convocações relativas ao certame, que passarão a fazer parte do instrumento convocatório como se nele estivessem transcritos e acerca dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
- 1.9.** O candidato poderá obter o Edital regulador do Processo Seletivo e seus respectivos anexos no endereço eletrônico: [www.cimog.mg.gov.br](http://www.cimog.mg.gov.br).
- 1.10.** Será disponibilizado, às pessoas que não tiverem acesso à *internet*, um computador e uma impressora com tinta e papel para que possam realizar inscrições, requerimentos, solicitações e/ou recursos para qualquer etapa deste Processo Seletivo, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato realizar o respectivo procedimento nos termos deste Edital, no **CIMOG**, situado na Rua Joaquim Augusto Ferreira, nº 12, Parque das Orquídeas, Guaxupé/MG, no horário das 08:30 às 11:30 e das 13:30 às 16:30 (exceto sábados, domingos, recessos e feriados).
- 1.11.** Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário oficial da cidade de Brasília/DF.

**2. DAS VAGAS**

- 2.1.** Este Processo Seletivo oferta um total de **08 (oito) vagas e a previsão de formação de cadastro de reserva**, conforme **ANEXO I** deste Edital, bem como formação de cadastro de reserva para os classificados que excederem as vagas ofertadas, inclusive de Pessoas com Deficiência (PCD).
- 2.2.** Em atendimento a Lei Federal nº 7.853/1989 e ao Decreto Federal nº 3.298/1999, alterado pelo Decreto nº 5.296/2004 e o Decreto Federal nº 9.508/2018, 5% (cinco por cento) do total de vagas oferecidas neste Processo Seletivo serão reservadas a candidatos com deficiência, de acordo com os critérios definidos pelo artigo 4º do Decreto nº 3.298/1999, observada a exigência de compatibilidade entre a deficiência e as atribuições do emprego temporário
- 2.3.** O percentual de 5% (cinco por cento) de reserva de que trata o subitem 2.2 deste Edital será aplicado sobre o número total de vagas disponibilizadas por emprego temporário, conforme disposto no **ANEXO I** deste Edital.
- 2.3.1.** O candidato que se inscrever na condição de pessoa com deficiência onde não haja vaga reservada nos termos do Decreto Federal nº 9.508/2018, somente poderá ser nomeado nesta condição se houver ampliação das vagas inicialmente ofertadas neste Edital, a critério da

Administração Pública, sendo convocado conforme subitem 5.20.

**2.3.2.** Caso a aplicação do percentual de que trata este item resulte em um número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

**2.3.3.** O arredondamento descrito no subitem anterior não será aplicado caso o número resultante ultrapasse 20% (vinte por cento) do número de vagas prescritas, nesse caso o número fracionado deverá ser reduzido, restando apenas o número inteiro sem a fração.

**2.3.4.** O primeiro candidato PCD classificado no Processo Seletivo será convocado para ocupar a quinta vaga aberta, enquanto aos demais candidatos com Deficiência (PCD) aprovados, serão convocados para ocupar a 21ª, 41ª e a 61ª vagas e assim sucessivamente, respeitando o intervalo de 20 (vinte) vagas e observada a ordem de classificação.

**2.3.5.** Caso surjam novas vagas, durante o prazo de validade do Processo Seletivo, essas deverão ser somadas às vagas já existentes e, novamente, ser aplicado o disposto no subitem 2.3.

### **3. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS EMPREGOS TEMPORÁRIOS**

**3.1.** As atribuições gerais das funções constam do **ANEXO II** deste Edital.

**3.2.** A escolaridade mínima exigida para ingresso no emprego temporário está discriminada no **ANEXO I** deste Edital.

**3.3.** A comprovação da escolaridade mínima exigida será feita por meio de diploma devidamente registrado e legalmente reconhecido, expedido por instituição de ensino credenciada no Conselho Estadual de Educação - CEE ou no Ministério da Educação - MEC, conforme **ANEXO I** deste Edital.

**3.3.1.** Caso o candidato ainda não esteja de posse do diploma, poderá apresentar certidão de conclusão de curso acompanhada de histórico escolar, emitida nos últimos 30 (trinta) dias por instituição de ensino credenciada. Neste caso, o diploma deverá ser apresentado **no prazo de 180 (cento e oitenta) dias**.

**3.4.** As funções que possuem regulamentação específica devem apresentar registro do órgão competente.

**3.5.** A jornada de trabalho é definida pelo **CIMOG** e também previstas no **ANEXO I**, não se admitindo, da parte do candidato classificado, nenhuma alegação contrária aos atos normativos.

**3.6.** O horário e o local de trabalho dos candidatos nomeados serão determinados pelo **CIMOG**, à luz de seus interesses e necessidades.

**3.7.** A Remuneração Inicial do emprego temporário encontra-se discriminada no **ANEXO I**.

**3.8.** Os candidatos contratados estarão subordinados ao regime jurídico trabalhista previsto na CLT – Consolidação das Leis do Trabalho.

**3.9.** O exercício do emprego temporário poderá implicar na necessidade de viagem do servidor, a critério do **CIMOG**.

### **4. DA INSCRIÇÃO**

#### **4.1. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE AS INSCRIÇÕES:**

**4.1.1.** A inscrição será efetuada, exclusivamente no Setor de Protocolo do CIMOG, situada na Rua Joaquim Augusto Ferreira, nº 12, Parque das Orquídeas, Guaxupé/MG, no horário das 08:30 às 11:30 e das 13:30 às 16:30 (exceto sábados, domingos, recessos e feriados) no período compreendido entre **08h30min** do dia **10 de junho de 2025** e **16h30min** do dia **27 de junho de 2025**, considerando como horário oficial o de Brasília/DF.

**4.1.2.** A inscrição do candidato neste Processo Seletivo implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

**4.1.3.** Além das exigências contidas neste Edital, o candidato tem pleno conhecimento de que, depois de convocado e nomeado:

- a) Não poderá mudar de Emprego Temporário sem aprovação prévia em outro Processo Seletivo;
- b) Deverá assumir a vaga escolhida, respeitada sua opção, quando de sua inscrição, de acordo com o constante no Quadro do **ANEXO I**;
- c) As vagas deverão ser preenchidas de acordo com a necessidade do **CIMOG** durante o prazo de validade do Processo Seletivo, respeitada a ordem de classificação;
- d) Estará impedido de acumular cargos, empregos ou funções públicas nos termos da legislação vigente.

**4.1.4.** Para evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de somente efetuar a inscrição após tomar conhecimento do disposto neste Edital e seus anexos, e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para emprego temporário de escolha.

**4.1.5.** As informações prestadas no Formulário de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, eximindo-se o **CIMOG** de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informação incorreta, endereço inexato ou incompleto ou opção incorreta referente ao emprego temporário pretendido, fornecidos pelo candidato, sendo assegurado ao candidato o direito de recurso previsto neste Edital.

**4.1.6.** Declarações falsas ou inexatas constantes do Formulário de Inscrição determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos delas decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, sendo assegurado ao candidato o direito de recurso previsto neste Edital.

**4.1.7.** No ato da inscrição não se exigirá do candidato cópia de nenhum documento, sendo de sua exclusiva responsabilidade a veracidade dos dados informados no Formulário de Inscrição, sob as penas da lei.

**4.1.8.** A inscrição efetuada pelo candidato será pessoal e intransferível.

**4.1.9.** Não serão aceitas solicitações de inscrição que não atenderem ao estabelecido neste Edital.

4.1.9.1. Serão consideradas válidas e efetivadas as inscrições que tiverem sido realizadas de acordo com o disposto neste Edital.

4.1.9.2. Caso o candidato se inscreva em **mais de um emprego temporário**, será considerada válida aquela inscrição que tiver sido realizada por último. As demais inscrições do candidato nesta situação serão automaticamente canceladas, não cabendo reclamações posteriores.

4.1.10. Quando do processamento das inscrições, se for verificada a existência de **mais de uma inscrição para o mesmo emprego temporário** realizada por um mesmo candidato, será considerada válida aquela que tiver sido realizada por último. As demais inscrições do candidato nesta situação serão automaticamente canceladas, não cabendo reclamações posteriores.

4.1.11. É vedada a participação de membros da comissão e seus parentes (até 2º grau) nesse Processo Seletivo.

4.1.12. Depois de confirmados os dados cadastrados pelo candidato no Formulário de Inscrição não serão aceitos:

- a) Alteração no emprego temporário indicada pelo candidato no Formulário de Inscrição;
- b) Transferências de inscrições entre pessoas;
- c) Alteração da inscrição na condição de candidato da ampla concorrência para a condição de pessoa com deficiência.

## 4.2. DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO:

4.2.1. As inscrições para este Processo Seletivo serão realizadas exclusivamente no Setor de Protocolo do CIMOG, situada na Rua Joaquim Augusto Ferreira, nº 12, Parque das Orquídeas, Guaxupé/MG, no horário das 08:30h às 12:00h e das 13:30h às 16:30h (exceto sábados, domingos, recessos e feriados) no período compreendido entre **08h30min** do dia **10 de junho de 2025** e **16h30min** do dia **27 de junho de 2025**, considerando como horário oficial o de Brasília/DF.

4.2.2. O Formulário de Inscrição deverá ser preenchido pelo candidato e poderá ser entregue no Setor de Protocolo por terceiros ou pelos correios.

4.2.3. Para inscrever-se neste Processo Seletivo, o candidato deverá efetuar sua inscrição conforme os procedimentos estabelecidos abaixo:

- a) Ler atentamente este Edital e o Formulário de Inscrição;
- b) Preencher o Formulário de Inscrição e realizar o protocolo no Setor de Protocolos, mediante recebimento do Comprovante de Inscrição – CI.

4.2.4. Não haverá cobrança de taxa de inscrição para participação neste Processo Seletivo.

4.2.5. O CIMOG não se responsabiliza, por inscrições enviadas pelos Correios ou realizada por terceiros, que não forem entregues até a data constante do item 4.2.1.

4.2.6. Eventuais erros de digitação ocorridos no nome do candidato, no número do documento de identidade, na data de nascimento, sexo e CPF utilizados na inscrição, deverão, obrigatoriamente, ser atualizados pelo candidato no dia da contratação.

4.2.7. O candidato que não fizer ou solicitar as correções dos dados pessoais nos termos do subitem 4.2.5 deste Edital deverá arcar, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão.

4.2.8. As inscrições deferidas serão divulgadas no endereço eletrônico: [www.cimog.mg.gov.br](http://www.cimog.mg.gov.br) e no Quadro de Avisos do CIMOG, até às 20:00h do dia **1º de julho de 2025**.

## 4.3. DA COMUNICAÇÃO DO CERTAME

4.3.1. As comunicações com o candidato serão feitas pela página na *internet* e *e-mail* e serão expedidas para o *e-mail* que o candidato especificar em seu requerimento de inscrição.

4.3.2. Toda comunicação, seja do CIMOG para com o candidato, seja do candidato para com o CIMOG, deverá ser registrada por escrito pelo *e-mail*: [cimog.cimog@yahoo.com](mailto:cimog.cimog@yahoo.com)

4.3.3. Não serão fornecidas informações, por telefone. O candidato deverá observar rigorosamente o Edital e os comunicados via *internet*, nos canais de comunicação previstos nesse Edital.

4.3.4. As redes sociais não são o canal oficial para esclarecimento de dúvidas, questionamentos, informações, recursos, encaminhamento de documentos ou mesmo reclamações. O CIMOG utiliza-se da rede de relacionamento **exclusivamente** para divulgação de seus processos, sendo necessário que o candidato, que precise se dirigir a essa instituição para contato sobre o Edital do certame, o faça pelo canal oficial previsto nesse Edital, pelo *e-mail*: [cimog.cimog@yahoo.com](mailto:cimog.cimog@yahoo.com).

4.3.5. As respostas aos *e-mails* encaminhados ocorrerão em um prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, contadas em período de dias úteis e não sendo considerados os finais de semana, os recessos e os feriados.

4.3.6. Atualizações, publicações e divulgação de resultados serão sempre disponibilizadas no portal do CIMOG, sendo de responsabilidade do candidato o seu acompanhamento, não sendo, sob hipótese alguma, publicadas em redes sociais.

4.3.7. As informações oficiais relativas ao Processo Seletivo, em todas as suas etapas, ocorrerão de forma documentada, inclusive o atendimento por *e-mail*, carta ou ofício.

## 5. VAGAS DESTINADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

5.1. Para fins de reserva de vagas, considera-se Pessoa com Deficiência (PCD) aquela que se enquadra nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto nº 3.298/1999 com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004; na situação prevista no §1º do art. 1º da Lei nº 12.764/2012 (Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista), e no enunciado da Súmula nº 377 do STJ (“*O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em Concursos/Processos Seletivos, às vagas reservadas aos deficientes*” - 2009), observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto nº 6.949/2009, e ainda a Lei nº 13.146/2015 e o Decreto nº 9.508/2018, assim definidas:

- a) **Deficiência física:** alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho das funções;
- b) **Deficiência auditiva:** perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz;
- c) **Deficiência visual:** cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,5 no melhor olho, com a melhor correção óptica; casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60°, ou ocorrência simultânea de quaisquer condições anteriores. Visão monocular;
- d) **Deficiência mental:** funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: comunicação, cuidado pessoal, habilidades sociais; utilização dos recursos da comunidade; saúde e segurança; habilidades acadêmicas; lazer e trabalho;
- e) **Deficiência múltipla:** associação de duas ou mais deficiências.

**5.2.** Estabelece-se nesse edital as deficiências contidas no artigo 4º do Decreto nº 3.298/1999, que serão consideradas conforme descreve-se, não sendo para tanto essa definição de caráter finito, somadas ainda para isso a Lei nº 13.146/2015, art. 2º do Estatuto da Pessoa com Deficiência que considera pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, que em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, sendo analisada conforme laudo encaminhado.

**5.3.** Às pessoas com deficiência, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pela legislação, é assegurado o direito de inscrição para a reserva de vagas em processos seletivos, nos termos do subitem 2.2 deste Edital, devendo ser observada a compatibilidade das atribuições do emprego temporário com a deficiência apresentada.

**5.4.** As deficiências dos candidatos, admitida a correção por equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais, devem permitir o desempenho adequado das atribuições especificadas para o emprego temporário.

**5.5.** O candidato com deficiência participará do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, considerando as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, na Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989.

**5.6.** Respeitada a compatibilidade entre a deficiência e as atribuições do emprego temporário, o candidato com deficiência que pretenda concorrer às vagas reservadas por força de lei deverá declarar essa condição no Formulário de Inscrição, observado o disposto no subitem 5.4 deste Edital.

**5.7.** O candidato com deficiência, durante o preenchimento do Formulário de Inscrição, além de observar o descrito no item 5 e seus subitens, deverá proceder da seguinte forma:

- Informar se possui deficiência;
- Especificar a deficiência;
- Manifestar interesse em concorrer às vagas destinadas aos candidatos com deficiência.

**5.8.** O candidato com deficiência que não preencher os campos específicos do Formulário de Inscrição e não cumprir o determinado neste Edital terá a sua inscrição processada como candidato de ampla concorrência e não poderá alegar posteriormente essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.

**5.9.** O candidato com deficiência que desejar concorrer somente às vagas destinadas à ampla concorrência poderá fazê-lo por escolha e responsabilidade pessoal, informando a referida opção no Formulário de Inscrição, não podendo, a partir de então, concorrer às vagas reservadas para os candidatos com deficiência, conforme disposição legal.

**5.10.** Para comprovar a solicitação prevista no subitem 5.9, **no prazo de inscrições e entrega de documentos**, o candidato **deverá entregar pessoalmente ou enviar por e-mail** a documentação comprobatória com referência no envelope formato ofício, fechado e identificado na parte frontal com os seguintes dados:

#### **LAUDO MÉDICO**

#### **PROCESSO SELETIVO DO CIMOG/MG – EDITAL PSS Nº 01/2025**

NOME DO CANDIDATO:

NÚMERO DE INSCRIÇÃO:

Nº CPF:

EMPREGO TEMPORÁRIO PRETENDIDO:

**5.11.** A documentação comprobatória poderá ser entregue pelos seguintes meios:

- E-mail:* cimog.cimog@yahoo.com, informando no assunto: **NOME DO CERTAME – EMPREGO TEMPORÁRIO - Nº DA INSCRIÇÃO – LAUDO MÉDICO; ou**
- Pessoalmente pelo candidato, ou por terceiro no endereço: Rua Joaquim Augusto Ferreira, nº 12, Parque das Orquídeas, Guaxupé/MG, no horário das 08h30min às 12h00min e das 13h30min às 16h30min (exceto sábados, domingos e feriados) juntamente com a inscrição; ou
- Via SEDEX ou CARTA, ambos com AR (Aviso de Recebimento), postado nas Agências dos Correios com custo por conta do candidato, endereçado à Comissão de Processo Seletivo: Rua Joaquim Augusto Ferreira, nº 12, Parque das Orquídeas, Guaxupé/MG, CEP: 37.800-000. Somente serão considerados os envelopes recebidos na sede do CIMOG até às 16h30min do dia 27 de junho de 2025.

**5.12.** O Laudo Médico citado no subitem 5.10, alínea “b”, deverá expressar, obrigatoriamente, a categoria em que se enquadra a pessoa com deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações, de acordo com as definições do subitem 5.1 deste Edital.

**5.13.** O Laudo Médico será considerado para análise do enquadramento previsto no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações, e de acordo com as definições das categorias discriminadas no Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com redação dada pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004, bem como na Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça - STJ.

**5.14.** O Laudo Médico mencionado terá validade somente para este Processo Seletivo e não será devolvido, ficando a sua guarda sob a responsabilidade do **CIMOG/MG**.

**5.15.** O candidato perderá o direito de concorrer às vagas destinadas aos candidatos com deficiência, mesmo que declarada tal condição no Formulário de Inscrição na falta do Laudo Médico ou por qualquer dos motivos listados abaixo:

- a) Não entregar o Laudo Médico ou entregá-lo em cópia não autenticada;
- b) Entregar Laudo Médico fora do prazo definido em Edital;
- c) Entregar Laudo Médico emitido com prazo superior ao determinado no subitem 5.10; ou
- d) Entregar Laudo Médico com ausência das informações indicadas no item 5 e seus subitens;
- e) Entregar Laudo Médico que não contenha a expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID;
- f) Entregar Laudo Médico que não contenha a expressa referência do médico, sua especialidade e registro profissional.

**5.16.** O **CIMOG/MG** designará uma Equipe Multiprofissional que emitirá parecer, no momento da contratação, observando:

- a) As informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição;
- b) A natureza das atribuições e tarefas essenciais do emprego temporário a desempenhar;
- c) A viabilidade das condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho na execução das tarefas;
- d) A possibilidade de uso, pelo candidato, de equipamentos ou outros meios que habitualmente utilize;
- e) O CID e outros padrões reconhecidos nacional e internacionalmente.

**5.17.** O candidato inscrito como pessoa com deficiência, se classificado, além de figurar na lista geral de classificação, terá seu nome publicado em lista à parte, observada a respectiva ordem de classificação.

**5.18.** A ordem de convocação dos candidatos com deficiência dar-se-á da seguinte forma: a 1ª vaga a ser destinada à pessoa com deficiência será a 5ª vaga, a 2ª vaga será a 21ª vaga, a 3ª vaga será a 41ª vaga, a 4ª vaga será a 61ª vaga e assim sucessivamente.

**5.19.** Para a contratação, os candidatos com deficiência serão convocados para se submeter à perícia médica oficial promovida pela Junta Médica nomeada pelo **CIMOG/MG** e análise de equipe multiprofissional designada pelo **CIMOG/MG** que atestará sobre a sua qualificação como pessoa com deficiência, nos termos do art. 43 do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações e sobre a compatibilidade da deficiência com o exercício das atribuições da Emprego Temporário, decidindo de forma terminativa sobre a caracterização do candidato como pessoa com deficiência.

**5.19.1.** Concluindo a avaliação pela inexistência de deficiência ou por ser ela insuficiente para habilitar o candidato a ser contratado nas vagas reservadas, o candidato será excluído da lista de classificação de candidatos com deficiência, mantendo a sua posição na lista geral de classificação, observados os critérios do contraditório e da ampla defesa.

**5.20.** O candidato contratado como pessoa com deficiência será acompanhado por equipe multiprofissional designada pelo **CIMOG/MG** que avaliará a compatibilidade da deficiência com as atribuições do emprego temporário que emitirá parecer conclusivo com base no §1º do art. 43 do Decreto Federal nº 9.508/2018.

**5.21.** O resultado da análise dos laudos médicos, no que refere ao aspecto formal e administrativo será divulgado através do endereço eletrônico: [www.cimog.mg.gov.br](http://www.cimog.mg.gov.br) e no quadro de Avisos do **CIMOG/MG** até às 20h00min do dia **1º de julho de 2025**.

**5.22.** Os candidatos que, dentro do período das inscrições, não atenderem aos dispositivos mencionados no item 5 e subitens deste Edital, não concorrerão às vagas reservadas para pessoas com deficiência, sendo assegurado ao candidato o direito de recurso previsto no subitem 11.1, alínea “f”, deste Edital.

**5.23.** As vagas destinadas aos candidatos com deficiência que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação no Processo Seletivo ou na perícia médica, serão preenchidas pelos candidatos aprovados na ampla concorrência, com estrita observância da ordem classificatória.

## **6 DA COMPROVAÇÃO DE INSCRIÇÃO**

**6.1.** Não será enviado pelo **CIMOG/MG**, via Correios, Comprovante Definitivo de Inscrição ou qualquer documento relativo ao presente Processo Seletivo.

**6.1.1.** É obrigação do candidato conferir no Comprovante de Inscrição, recebido no ato do protocolo, seu nome, o número do documento utilizado na inscrição, a sigla do órgão expedidor, bem como a data de nascimento.

**6.1.2.** Eventuais erros de digitação ocorridos no nome do candidato, na sua data de nascimento, no número do documento de identidade utilizado na inscrição, ou na sigla do órgão expedidor constantes do Comprovante de Inscrição deverão ser comunicados pelo candidato ao **CIMOG** antes da contratação.

**6.1.3.** Em nenhuma hipótese serão efetuadas alterações e/ou retificações nos dados informados pelo candidato no Formulário de Inscrição, relativos ao emprego temporário, bem como à condição em que concorre (vagas de ampla concorrência ou reservadas a pessoas com deficiência).

## **7 DA ANÁLISE DOS TÍTULOS**

**7.1.** O critério de seleção deste Processo Seletivo será a Prova de Títulos, de caráter classificatório, que será aplicada para **todas as funções de nível superior e médio**.

**7.1.1.** Na prova de títulos serão considerados e pontuados a formação acadêmica e a experiência profissional.

**7.1.2.** Os pontos referentes à Prova de Títulos serão apurados conforme descrito no quadro do **ANEXO VI**.

**7.1.3.** Os documentos comprobatórios dos Títulos deverão ser protocolizados no Setor de Protocolo, situado na Rua Joaquim Augusto Ferreira, nº 12, Parque das Orquídeas, Guaxupé/MG, no ato de inscrição.

**7.1.4.** Com o intuito de facilitar a manipulação dos documentos pela banca, sugere-se que os documentos fiquem organizados e sigam a ordem de posicionamento especificada nos critérios de avaliação previsto no **ANEXO VI**, que sejam apresentados com as páginas numeradas e o formulário “Avaliação de Títulos” preenchido, sendo este considerado a primeira página. **7.1.4.1.** O cabeçalho do formulário mencionado no subitem 7.1.4. deve ser preenchido com o nome do candidato e o CIMOG indicará o número de sua inscrição, a fim de facilitar a identificação junto a documentação encaminhada pelo candidato.

**7.1.4.2.** O não cumprimento das especificações previstas neste Edital poderá acarretar o indeferimento da solicitação do candidato.

**7.1.5.** O candidato que não atentar para as regras estabelecidas para o encaminhamento dos documentos de títulos não serão avaliados por não ter atendido as determinações Editalícias.

**7.1.6.** Todos os títulos deverão ser entregues de uma única vez, não se admitindo complementação, suplementação, inclusão e/ou substituição de documentos durante ou após os períodos estabelecidos neste Edital.

**7.1.7.** Não serão aceitos títulos entregues fora do prazo e/ou por qualquer outra forma não prevista neste Edital.

**7.1.8.** Será de responsabilidade exclusiva do candidato a entrega da documentação referente aos títulos, não sendo aceitos títulos entregues fora do prazo estabelecido no ato de convocação.

**7.1.9.** A análise dos títulos será efetuada por comissão constituída de membros indicados pelo **CIMOG/MG**.

**7.1.10.** Caso o candidato não tenha qualquer título válido para o emprego temporário a qual se inscreveu, terá atribuída nota 0 (zero) nesta etapa, que não possui caráter eliminatório, mas somente classificatório.

**7.1.11.** A comprovação dos títulos de formação acadêmica deverá observar obrigatoriamente:

a) Ser apresentada mediante cópia, devidamente **autenticada em cartório de serviços notariais ou conferida com o original por funcionário do CIMOG**, sendo que somente serão computados como válidos os títulos pertinentes ao emprego temporário para a qual concorre e realizados durante ou após a conclusão do curso exigido como requisito para o Processo Seletivo;

b) O comprovante de conclusão de curso deverá ser expedido por instituição oficial de ensino devidamente reconhecida, somente sendo aceitas certidões ou declarações nas quais conste nome da instituição de ensino, do curso, a data de conclusão, carga horária, acompanhado de histórico, carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento, à sua perfeita avaliação;

c) O curso deverá estar integralmente concluído para ser pontuado;

d) Quaisquer documentos relacionados à Prova de Títulos, provenientes do exterior, somente serão considerados quando traduzidos para o português, por tradutor juramentado, e no caso dos títulos de formação, se o respectivo comprovante de conclusão do curso houver sido revalidado por instituição nacional competente para tanto;

e) Os cursos de pós-graduação *Lato Sensu* deverão ser apresentados por meio de Certificados acompanhados do correspondente histórico e com carga horária especificada;

f) Para os cursos de mestrado e doutorado concluídos até 2007, exigir-se-á o certificado no qual conste a comprovação da defesa e aprovação da dissertação/tese;

g) Declarações de conclusão ou atas de mestrado e doutorado somente serão aceitas se o curso for concluído a partir de 2007, desde que constem no referido documento a comprovação da defesa e aprovação e/ou da monografia, dissertação/tese com respectiva aprovação;

h) Não serão computados pontos para os cursos: exigidos como pré-requisito para ao emprego temporário pleiteado; especializações, bacharelados, técnicos ou habilitações ou cursos de formação de grau inferior ao apresentado como pré-requisito ao exercício do emprego temporário;

i) O Certificado de curso de pós-graduação *Lato Sensu*, em nível de especialização, que não apresentar a carga horária mínima de 360h/aula não será pontuado;

j) A apresentação dos títulos previstos no **ANEXO VI** não dispensa a apresentação do título necessário à habilitação ao Emprego Temporário (graduação);

**7.1.12.** Os candidatos poderão comparecer à sede do **CIMOG**, no horário de **08h30 às 12h00 e de 13h30 às 16h30**, portando os documentos originais descritos neste edital, para autenticação a ser feita por um servidor público, substituindo, assim, a autenticação em cartório conforme previsto.

**7.1.13.** Para todos as funções de nível superior e de nível médio, a comprovação dos títulos da experiência profissional deverá ser feita por meio de um dos seguintes documentos:

a) **Para exercício de atividade em empresa/instituição privada:** será necessária a entrega de **três** documentos:

**1** – Diploma do curso de ensino médio, graduação e/ou pós-graduação conforme a área de conhecimento a que concorre, a fim de se verificar qual a data de conclusão do curso, apenas para as profissões que dependem de formação específica para sua atuação conforme determinação de conselhos de classe e/ou órgãos regulamentadores; e

**2** – Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), autenticada, contendo as páginas: identificação do trabalhador; registro do empregador que informe o período (com início e fim, se for o caso), página subsequente do contrato de trabalho sem registro de emprego e qualquer outra página que ajude na avaliação, por exemplo, quando há mudança na razão social da empresa; e

**3** – Declaração assinada pelo representante do empregador de sua área de departamento pessoal ou recursos humanos com o período (com início e fim, se for o caso), atestando a escolaridade do cargo/função, apenas para as profissões que dependem de formação específica para sua atuação conforme determinação de conselhos de classe e/ou órgãos regulamentadores, a espécie do serviço de nível médio ou superior realizado e a descrição das atividades desenvolvidas para a função.

b) **Para exercício de atividade/instituição pública:** será necessária a entrega de **dois** documentos:

**1** – Diploma do curso de ensino médio, graduação e/ou pós-graduação conforme a área de conhecimento a que concorre, a fim de se verificar qual a data de conclusão do curso, apenas para as profissões que dependem de formação específica para sua atuação conforme determinação de conselhos de classe e/ou órgãos regulamentadores; e

**2** – Declaração/certidão de tempo de serviço emitida pelo setor de recursos humanos da instituição, que informe o período (com início e fim, até a data da expedição da declaração), atestando a escolaridade do cargo/função, apenas para as profissões que dependem de formação específica para sua atuação conforme determinação de conselhos de classe e/ou órgãos regulamentadores, a espécie do serviço de nível médio ou superior realizado e a descrição das atividades desenvolvidas.

c) **Para exercício de atividade/serviço prestado por meio de contrato de trabalho:** será necessária a entrega de **quatro** documentos:

**1** – Diploma de ensino médio, graduação e/ou pós-graduação conforme a área de conhecimento a que concorre a fim de se verificar qual a data de conclusão do curso, apenas para as profissões que dependem de formação específica para sua atuação conforme determinação de conselhos de classe e/ou órgãos regulamentadores; e

**2** – Contrato de prestação de serviço/atividade entre as partes, ou seja, o candidato e o contratante; e

**3** – Declaração do contratante que informe o período (com início e fim, se for o caso), atestando a escolaridade do cargo/função, apenas para as profissões que dependem de formação específica para sua atuação conforme determinação de conselhos de classe e/ou órgãos regulamentadores, a

espécie do serviço de nível médio ou superior realizado e a descrição das atividades desenvolvidas; e

4 – Notas fiscais emitidas pelo contratado, sendo pelo menos a primeira e a última nota fiscal do período trabalhado como contratado.

**d) Para sócio/proprietário de empresas na área específica do emprego temporário ao qual concorre:** será necessária a entrega de três documentos:

1 – Diploma de ensino médio, graduação e/ou pós-graduação conforme a área de conhecimento a que concorre a fim de se verificar qual a data de conclusão do curso, apenas para as profissões que dependem de formação específica para sua atuação conforme determinação de conselhos de classe e/ou órgãos regulamentadores; e

2 – Contrato Social da constituição da empresa na área específica do emprego temporário ao qual concorre, contendo descrição do candidato como sócio da empresa **ou** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (MEI), contendo a identificação do candidato como microempreendedor, bem como a identificação da Ocupação e da Atividade relacionadas à área específica para o emprego temporário ao qual concorre; e

3 – Última alteração contratual da empresa.

**7.1.13.1.** Não será computado o tempo de serviço no qual o profissional se encontra inativo (aposentados), aquele período utilizado para fins de obtenção do benefício, sendo considerado apenas o tempo de serviço prestado após este período.

**7.1.13.2.** Quando o órgão de pessoal possuir outro nome correspondente, por exemplo, Controle de Divisão de Pessoas (CPD), a declaração deverá conter o nome do órgão por extenso, não sendo aceitas abreviaturas.

**7.1.13.3.** Todos os documentos apresentados pelos candidatos para comprovação de títulos, seja para formação ou para experiência de trabalho ou para publicações científicas, deverão ser encaminhados conforme determinado neste edital.

**7.1.14.** Para efeito de pontuação referente à **experiência profissional, será considerado o mínimo de 6 (seis) meses** e não serão consideradas fração de dias nem sobreposição de tempo.

**7.1.15.** Todo documento expedido em língua estrangeira somente será considerado se traduzido para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado.

**7.1.16.** É vedada a soma de tempo de serviço prestado simultaneamente em dois ou mais empregos ou cargos.

**7.1.17.** Se a certidão ou a cópia da CTPS e do CPS estiver rasurada, ilegível, danificada, sem assinatura da autoridade responsável pelo órgão emissor ou apresentar outro defeito que a invalide ou impeça a análise precisa, não será considerada no cômputo dos pontos.

**7.1.18.** O tempo de serviço prestado pelo candidato será contado, na Prova de Títulos, até a data de início do recebimento dos títulos, inclusive.

**7.1.19.** As declarações entregues isoladamente não serão aceitas para fins de comprovação de experiência profissional.

**7.1.20.** Cada título será considerado uma única vez.

**7.1.21.** Os pontos que excederem o valor máximo em cada alínea do Quadro de Atribuição de Pontos para a Avaliação de Títulos, deste Edital serão desconsiderados.

**7.1.22.** Quando o nome do candidato for diferente do constante dos documentos apresentados, deverá ser anexado comprovante de alteração do nome (por exemplo: certidão de casamento/averbação de divórcio).

**7.1.23.** Em caso de diligência, fica reservado ao **CIMOG/MG**, a qualquer tempo, o direito de exigir a apresentação dos documentos originais para conferência.

**7.1.24.** Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos apresentados, a respectiva pontuação do candidato será anulada.

**7.1.25.** Em nenhuma hipótese serão disponibilizadas cópias, aos candidatos, dos documentos entregues referentes aos títulos.

**7.1.26.** Serão recusados pela Banca de Apuração, liminarmente, os títulos que não atenderem às exigências deste Edital.

## **8. DA APROVAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE**

**8.1.** Será considerado aprovado no Processo Seletivo o candidato que apresentar a documentação e escolaridade mínimas exigidas para aprovação, nos termos deste Edital.

**8.2.** A classificação final dos candidatos será feita de acordo com a pontuação da Prova de Títulos.

**8.3.** Na hipótese de empate no processo seletivo simplificado, serão observados os seguintes critérios de desempate:

- Servidor público efetivo, observados os casos de acumulação de cargos, empregos e funções públicas permitidas na Constituição da República;
- Maior tempo de exercício da profissão;
- Idade maior.

**8.4.** Nos casos em que o empate persistir mesmo depois de aplicados todos os critérios de desempate previstos no subitem 8.3, o **CIMOG/MG**, realizará Sorteio Público, a ser acompanhado pela Comissão do Processo Seletivo.

**8.5.** No Resultado Final deste Processo Seletivo, os candidatos aprovados constarão na ordem decrescente de classificação.

**8.6.** Será divulgado no endereço eletrônico: [www.cimog.mg.gov.br](http://www.cimog.mg.gov.br), o resultado final do Processo Seletivo, em duas listas, a saber:

- A primeira lista conterá a classificação de todos os candidatos, ampla concorrência e aqueles inscritos na condição de pessoas com deficiência, respeitada a área de conhecimento para a qual se inscreveram;
- A segunda lista conterá especificamente a classificação dos candidatos inscritos na condição de pessoas com deficiência, respeitada a área de conhecimento para a qual se inscreveram.

**8.7.** A comunicação do resultado final deste Processo Seletivo será publicada no Quadro de Avisos do CIMOG, no *site*: [www.cimog.mg.gov.br](http://www.cimog.mg.gov.br).

**8.8.** O candidato reprovado será excluído do Processo Seletivo e não constará da lista de classificação Final.

**8.9.** O candidato reprovado poderá obter a informação sobre a sua situação neste Processo Seletivo através de consulta individual na sede do CIMOG, após a publicação dos resultados.

## **9. DOS RECURSOS**

**9.1.** Caberá interposição de recurso fundamentado ao **CIMOG/MG** que deverá ser interposto, sob pena de preclusão, no horário das 08:30h às 12:00h e das 13:30h às 16:30h dos dias 24 de julho a 25 de julho de 2025, contra todas as decisões proferidas e que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos, tais como nas seguintes situações:

- Contra indeferimento da inscrição;
- Contra o resultado da Prova de Títulos;
- Contra o indeferimento da condição como candidato com deficiência;
- Outras situações previstas em lei.

**9.2.** Os recursos mencionados no subitem 9.1 deste Edital deverão ser encaminhados por uma das seguintes formas:

- a) Via SEDEX ou CARTA, ambos com AR (Aviso de Recebimento), postado nas Agências dos Correios, com custo por conta do candidato, endereçado à Comissão de Concursos do **CIMOG/MG - Edital nº 001/2025 - PROCESSO SELETIVO DO CIMOG**, Rua Joaquim Augusto Ferreira, nº 12, Parque das Orquídeas, Guaxupé/MG, CEP: 37.800-000. Nesse caso, para a validade do pedido, o recurso deverá ser recebido pelo CIMOG impreterivelmente até a data final prevista no item 9.1; ou
- b) Pessoalmente na sede do **CIMOG/MG**, localizada na Rua Joaquim Augusto Ferreira, nº 12, Parque das Orquídeas, Guaxupé/MG, no horário das 08:30h às 12:00h e das 13:30h às 16:30h (exceto sábados, domingos e feriados) pelo próprio candidato ou procurador legalmente constituído.

**9.3.** O recurso encaminhado presencialmente ou pelos correios deverá ser individual, conforme modelo constante do **ANEXO III** deste Edital, em envelope fechado, tamanho ofício, contendo externamente, em sua face frontal, a etiqueta com os seguintes dados:

## **RECURSO**

### **PROCESSO SELETIVO CIMOG/MG – EDITAL Nº 001/2025**

NOME DO CANDIDATO:

NÚMERO DE INSCRIÇÃO:

Nº CPF:

EMPREGO TEMPORÁRIO PRETENDIDO:

**9.4.** Os recursos devem seguir as seguintes determinações:

- a) Ser digitado ou datilografado;
- b) Com indicação do procedimento que está sendo contestado/recorrido;
- c) Em folhas separadas, com uma capa conforme modelo a ser disponibilizado para cada objeto, nota ou procedimento, ou seja, cada objeto recorrido deverá ser apresentado em folha separada com a respectiva capa;
- d) Com identificação do candidato apenas na capa do recurso;
- e) Sem qualquer identificação do candidato no corpo do recurso/fundamentação;
- f) Com argumentação lógica, consistente e fundamento dos seus questionamentos.

**9.5.** Não serão aceitos recursos coletivos e nem contra terceiros.

**9.6.** Serão indeferidos os recursos que:

- a) Não estiverem devidamente fundamentados;
- b) Não apresentarem argumentações lógicas e consistentes;
- c) Forem encaminhados via e-mail ou outra forma diferente da prevista no item 9.2
- d) Forem interpostos em desacordo com o prazo conforme estabelecido no subitem 9.1;
- e) Apresentarem no corpo da fundamentação outras questões que não a selecionada para recurso;
- f) Apresentarem teor referente a terceiros;
- g) Forem encaminhados de forma coletiva;
- h) Não atenderem as exigências estabelecidas nesse Edital.

**9.7.** Não serão deferidos os recursos a que se refere o subitem 9.1 que não atenderem às formas e aos prazos determinados neste Edital.

**9.8.** Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares, cujo teor seja objeto de recurso apontado no subitem 9.1 deste Edital.

**9.9.** A decisão relativa ao deferimento ou indeferimento dos recursos será divulgada no endereço eletrônico: [www.cimog.mg.gov.br](http://www.cimog.mg.gov.br).

**9.10.** Após a divulgação oficial de que trata o subitem 9.9 deste Edital, a fundamentação objetiva da decisão da banca examinadora sobre o recurso ficará disponível para consulta individualizada do candidato na sede do consórcio, até o encerramento deste Processo Seletivo.

**9.11.** A decisão de que trata o subitem 9.9 deste Edital terá caráter terminativo e não será objeto de reexame.

**9.12.** Alterado o resultado do julgamento da Prova de Títulos após recurso, a pontuação do candidato será corrigida, quando for o caso.

**9.13.** Na ocorrência do disposto nos itens 9.12 deste Edital poderá haver alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior.

**9.14.** Não haverá reapreciação de recursos.

**9.15.** Não serão permitidas ao candidato a inclusão, a complementação, a suplementação e/ou a substituição de documentos durante ou após os períodos recursais previstos neste Edital.

**9.16.** A banca examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

**9.17.** Após análise dos recursos, o resultado será divulgado no endereço eletrônico: [www.cimog.mg.gov.br](http://www.cimog.mg.gov.br).

**9.18.** Em caso de alteração do resultado, será publicada a reclassificação dos candidatos e a divulgação da nova lista de aprovados.

**9.19.** O **CIMOG/MG** não se responsabiliza, quando os motivos de ordem técnica não lhe forem imputáveis, por recursos não recebidos por falhas de comunicação; congestionamento das linhas de comunicação; problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, atraso ou extravio da correspondência por parte dos correios, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados ou a entrega dos envelopes no prazo final de recurso.

**10. DA HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO** 10.1. O resultado final do Processo Seletivo será homologado por meio de ato do Presidente do CIMOG.

10.2. O ato de homologação do resultado final do Processo Seletivo será publicado no Diário Oficial dos Municípios da Associação Mineira dos Municípios - AMM, no Quadro de Avisos do CIMOG, no *site*: [www.cimog.mg.gov.br](http://www.cimog.mg.gov.br)

## **11. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO**

**11.1.** Os candidatos, para serem contratados, serão convocados pelo **CIMOG** e deverão atender às seguintes exigências:

- a) Ter sido aprovado e classificado no Processo Seletivo, na forma estabelecida neste Edital;
- b) Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto no art. 12 § 1º da Constituição Federal/88, combinado com o Decreto Federal nº 70.436/72;
- c) Estar em dia com as obrigações eleitorais e gozo dos direitos políticos;

- d) Estar quite com as obrigações do Serviço Militar, quando se tratar de candidato do sexo masculino;
- e) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, no ato da contratação;
- f) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do emprego temporário para a qual concorreu e se classificou, comprovadas junto à perícia médica oficial e à Comissão Multiprofissional em caso de pessoas com deficiência;
- g) Possuir a habilitação exigida para o emprego temporário estabelecido, conforme **ANEXO I** deste Edital.

**11.2.** A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados no subitem 11.1 deste Edital, bem como deixar de apresentar quaisquer documentos constantes deste edital impedirá a contratação do candidato.

**11.3.** A convocação para contratação será realizada no prazo de validade do processo seletivo simplificado, de acordo com as necessidades do CIMOG, observada a ordem de classificação, para as vagas previstas neste edital e para as que forem abertas durante o período de validade do processo seletivo.

**11.4.** A aprovação e classificação no processo seletivo em vaga prevista para composição de quadro de reserva não gera direito subjetivo à contratação, posto que a convocação para assinatura do contrato será realizada à medida da necessidade de ampliação dos serviços de inspeção.

**11.5.** O candidato contratado deverá assumir suas atividades em dia, hora e local definido pela Secretaria Executiva, sendo que, somente após esta data, ser-lhe-á garantido o direito à remuneração.

## **12. DOS EXAMES MÉDICOS PRÉ-ADMISSIONAIS**

**12.1.** Todos os candidatos convocados em decorrência de aprovação neste Processo Seletivo deverão se submeter a Exame Médico Pré-Admissional, sob a responsabilidade do **CIMOG**, que concluirá quanto à sua aptidão física e mental para o exercício do emprego temporário.

**12.1.1.** Para a realização do Exame Médico Pré-Admissional, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Encaminhamento da Secretaria Executiva;
- b) Documento original de identidade, com foto e assinatura;
- c) Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF.

**12.2.** Para a realização do Exame Médico Pré-Admissional, o candidato deverá apresentar também resultado dos seguintes exames, realizados às suas expensas:

- a) Hemograma completo;
- b) TGO, TGP e Gama GT;
- c) Contagem de plaquetas;
- d) Urina rotina;
- e) Glicemia de jejum;
- f) Creatinina.

**12.2.1.** Os exames descritos no subitem 12.2 deste Edital poderão ser realizados em laboratórios de livre escolha do candidato e somente terão validade se realizados dentro de 30 (trinta) dias anteriores à data de marcação do Exame Pré-Admissional.

**12.2.2.** O material de exame de urina de que trata a alínea “d” do subitem 12.2 deste Edital deverá ser colhido no próprio laboratório, devendo esta informação constar do resultado do exame.

**12.2.3.** Nos resultados dos exames descritos no subitem 12.2 deste Edital deverão constar o número de identidade do candidato e a identificação dos profissionais que os realizaram.

**12.2.4.** Não serão aceitos resultados de exames emitidos pela *internet* sem assinatura digital, fotocopiados ou por *fax*.

**12.2.5.** No Exame Médico Pré-Admissional todos os candidatos deverão responder ao questionário de antecedentes clínicos.

**12.2.6.** O candidato que for considerado **INAPTO** no Exame Médico Pré-Admissional poderá apresentar recurso da decisão, na sede do **CIMOG** durante horário de funcionamento administrativo, no prazo máximo de três dias, assim considerado o horário de funcionamento administrativo do **CIMOG**, contados da data em que se der ciência do resultado da inaptidão ao candidato.

**12.2.7.** Decorrido o prazo para interposição do recurso de que trata o subitem 11.1 deste Edital, o candidato considerado **INAPTO** no Exame Médico Pré-Admissional estará impedido de ser nomeado, podendo o **CIMOG** convocar o próximo candidato.

**12.2.8.** O recurso referido no subitem 14.1.10 deste Edital suspende o prazo para a contratação do candidato.

## **12.3. DOS EXAMES APLICÁVEIS AOS CANDIDATOS NA CONDIÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA:**

**12.3.1.** Os candidatos com deficiência inscritos para as vagas reservadas aprovados nomeados neste Processo Seletivo, além de apresentarem o atestado médico especificado e os exames especificados no subitem 12.2 deste Edital, serão convocados para se submeter à perícia para caracterização da deficiência, para avaliação de aptidão física e mental.

**12.3.2.** A Inspeção Médica para avaliação do candidato com deficiência e a caracterização de deficiência serão feitas por Equipe Multiprofissional do **CIMOG/MG**.

**12.3.3.** A verificação da compatibilidade entre a deficiência estabelecida no Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e as atividades inerentes ao Emprego Temporário para a qual o candidato concorre será realizada por Equipe Multiprofissional constituída no ato da contratação, no período de experiência à luz da Lei Federal nº 13.146/2015 e do artigo 5º do Decreto Federal nº 9.508/2018.

**12.3.4.** Os candidatos a que se refere o subitem 12.3.1 deste Edital deverão comparecer à perícia munidos de exames originais emitidos com antecedência máxima de **12 (doze) meses** da data de sua realização, comprobatórios da espécie e do grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID).

**12.3.5.** A critério da perícia poderão ser solicitados exames complementares para a constatação da deficiência, da aptidão ou da compatibilidade com o emprego temporário para o qual concorre.

**12.3.6.** A perícia será realizada para verificar:

- a) Se a deficiência se enquadra na previsão da Súmula STJ 377, do art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 1999, que regulamentou a Lei Federal nº 7.853, de 1989, com as alterações advindas do Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004;
- b) Se o candidato se encontra apto do ponto de vista físico e mental para o exercício das atribuições do Emprego Temporário.

**12.3.7.** Concluindo a perícia pela inexistência da deficiência ou por ser ela insuficiente para habilitar o candidato a ingressar nas vagas reservadas, o candidato será excluído da relação de candidatos com deficiência inscritos para as vagas reservadas neste Edital, mantendo a sua classificação na lista de candidatos de ampla concorrência.

**12.3.8.** Os procedimentos de perícia médica dos candidatos contratados obedecerão à legislação federal, estadual e municipal aplicável ao tema.

**13. DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO DO EMPREGO TEMPORÁRIO** 13.1. Concluído o Processo Seletivo e homologado o resultado final, a convocação para assinatura do contrato temporário pelos candidatos aprovados dentro do número de vagas ofertadas neste Edital obedecerá à estrita ordem de classificação, ao prazo de validade do Processo Seletivo, à necessidade do CIMOG e ao cumprimento das disposições legais pertinentes.

13.2. O candidato convocado para assinar contrato deverá se apresentar, às suas expensas, no prazo máximo de (05 dias) consecutivos contados da publicação, podendo esse prazo ser prorrogado por igual período, mediante solicitação fundamentada do interessado e despacho da autoridade competente, sob pena de ter seu ato de convocação tornado sem efeito.

13.3. Será tornada sem efeito a convocação do candidato que não apresentar, no prazo estabelecido no subitem 13.3, a documentação completa exigida no subitem 13.4.

13.4. O candidato convocado deverá apresentar obrigatoriamente, no ato da assinatura do contrato, os documentos abaixo relacionados, sendo que a autenticação dos documentos será realizada pelo próprio consórcio mediante apresentação do documento original:

a) ASO (ATESTADO ADMISSIONAL), sem restrições, encaminhado pela Secretaria Executiva (no ato da entrega da documentação) e expedido pelo médico indicado pelo CIMOG. Só poderá ser contratado aquele que for julgado apto física e mentalmente, para o exercício do emprego temporário;

b) 02 fotos 3x4 recente;

c) Declaração de que exerce ou não outro cargo, emprego ou função, para os fins do disposto no art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal e guia de contratação, disponibilizados e preenchidos na Secretaria Executiva no ato da entrega de documentação;

d) Disponibilização de e-mail e número de telefone;

e) Carteira de Trabalho;

f) Guia/Extrato PIS/PASEP (atualizada emitida pela CEF ou BB);

g) CPF próprio;

h) Carteira de Identidade ou documento único valente, de valor legal;

i) Título Eleitoral e Comprovante de Votação na última eleição ou certidão de quitação com a Justiça Eleitoral;

j) Certificado de reservista, se do sexo masculino;

k) Certidão de Nascimento e CPF de todos os dependentes;

l) Declaração Escolar dos filhos maiores de 5 anos e menores de 14;

m) Cartão de Vacinação atualizado próprio e de Filhos menores de 5 anos;

n) Certidão de Nascimento ou de Casamento (se for o caso devidamente averbada);

o) Comprovante de Residência Atualizado;

p) Documentação comprobatória de escolaridade, sendo este o Certificado de Conclusão do Curso e Registro Profissional, correspondente ao emprego temporário ao que concorre, quando do exercício da atividade profissional do candidato o exigir;

q) Comprovante de regular situação de inscrito no órgão de classe respectivo, quando do exercício da atividade profissional do candidato o exigir;

r) Número da conta bancária para recebimento do salário.

13.5. O Candidato nomeado será responsabilizado administrativamente por quaisquer informações inverídicas que vier a prestar, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.6. Estará impedido de assinar o contrato o candidato que deixar de comprovar qualquer um dos requisitos especificados no subitem 13.4 deste Edital.

13.7. Após assinar o contrato, o candidato passará à condição de empregado público e deverá iniciar as atividades imediatamente.

#### **14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1. As publicações e as divulgações referentes a este Processo Seletivo serão realizadas no endereço eletrônico: [www.cimog.mg.gov.br](http://www.cimog.mg.gov.br) e no Quadro Oficial de Avisos do **CIMOG/MG**.

14.2. O extrato do Edital regulador do Processo Seletivo será publicado no Diário Oficial dos Municípios da AMM – Associação Mineira dos Municípios, no Quadro de Avisos do CIMOG e no site: [www.cimog.mg.gov.br](http://www.cimog.mg.gov.br).

14.3. O acompanhamento das publicações, atos complementares, avisos, comunicados e convocações referentes ao Processo Seletivo é de responsabilidade exclusiva do candidato.

14.4. Não haverá publicação da relação de candidatos eliminados, sendo que estes terão as notas disponibilizadas para consulta na sede do **CIMOG/MG**.

14.5. A eventual disponibilização de atos nas mídias sociais do **CIMOG/MG** não isenta o candidato da obrigação de acompanhar as publicações oficiais sobre este Processo Seletivo.

14.6. Não serão prestadas, por telefone, informações relativas ao resultado ou qualquer outro gênero de informação deste Processo Seletivo.

14.7. Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o seu não cumprimento.

14.8. Sob hipótese nenhuma serão aceitas justificativas dos candidatos pelo não cumprimento dos prazos determinados nem serão aceitos documentos após as datas estabelecidas.

14.9. Para contagem do prazo de interposição de recursos e entrega de laudos médicos, títulos e/ou outros documentos, excluir-se-á o dia da publicação e incluir-se-á o último dia do prazo estabelecido neste Edital, desde que coincida com o dia de funcionamento normal do **CIMOG/MG**. Em caso contrário, ou seja, se não houver expediente normal no **CIMOG/MG**, o período previsto será prorrogado para o primeiro dia seguinte de funcionamento normal.

14.10. Não serão considerados os laudos médicos e recursos que não atenderem as formas e os prazos determinados neste Edital.

14.11. A comprovação da tempestividade dos laudos médicos e/ou de outros documentos será feita, por protocolo de recebimento atestando exclusivamente a entrega dos documentos. No protocolo, constarão o nome do candidato, a inscrição, o nome do emprego temporário para o qual concorre e a data de entrega. O conteúdo do envelope entregue ou encaminhado via SEDEX ou CARTA, ambos com AR (Aviso de Recebimento), é de exclusiva responsabilidade do candidato. O envio de inscrição, documentos, laudo médico e outros documentos pelos correios é de exclusiva responsabilidade do candidato, não se responsabilizando o CIMOG/MG por atrasos ou extravios imputados aos Correios. Os documentos entregues pelos Correios fora do prazo serão desconsiderados.

14.12. A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, prova e/ou tornar sem efeito a contratação do candidato, em todos os atos relacionados a este Processo Seletivo, quando constatada a omissão ou declaração falsa de dados ou condições, irregularidade de documentos, com finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.12.1. Comprovada a inexistência ou irregularidades descritas no subitem 14.12 deste Edital, o candidato estará sujeito a responder por falsidade ideológica de acordo com o art. 299 do Código Penal.

14.13. Em caso de verificação de incorreção nos dados pessoais (nome, endereço e telefone para contato, data de nascimento) constantes do Formulário de Inscrição, o candidato deverá atualizar suas informações nas seguintes condições:

a) Até a publicação do Resultado com Classificação, o candidato deverá atualizar estes dados por e-mail: cimog.cimog@yahoo.com;  
b) Após a publicação do Resultado com Classificação e durante o prazo de validade do Processo Seletivo, o candidato deverá efetuar a atualização junto ao **CIMOG/MG** por meio de solicitação no setor de protocolo na **CIMOG/MG**, Rua Joaquim Augusto Ferreira, nº 12, Parque das Orquídeas, Guaxupé/MG, no horário das 08:30 às 12:00 e das 13:30 às 16:30 (exceto sábados, domingos e feriados).

**14.14.** A atualização de dados pessoais junto ao **CIMOG/MG** e ao **CIMOG/MG** não desobriga o candidato de acompanhar as publicações oficiais do Processo Seletivo, não cabendo a este alegar perda de prazo por ausência de recebimento de correspondência.

**14.15.** O **CIMOG/MG** não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

- a) Endereço eletrônico incorreto e/ou desatualizado;
- b) Endereço residencial desatualizado;
- c) Endereço residencial de difícil acesso;
- d) Correspondência devolvida ou extraviada pela Empresa de Correios por razões diversas;
- e) Correspondência recebida por terceiros.

**14.16.** Não serão disponibilizadas ao candidato cópias e/ou devolução de recursos, laudos médicos e/ou de outros documentos entregues, ficando a documentação sob a responsabilidade do **CIMOG/MG** até o encerramento do Processo Seletivo.

**14.17.** O **CIMOG/MG** não emitirá declaração de aprovação neste Processo Seletivo, valendo, como tal, as publicações oficiais.

**14.18.** Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer atos complementares, avisos, comunicados e convocações, relativos a este Processo Seletivo, que vierem a ser publicados no Diário Oficial dos Municípios gerenciado pela AMM – Associação Mineira de Municípios e/ou divulgados no endereço eletrônico: [www.cimog.mg.gov.br](http://www.cimog.mg.gov.br).

**14.19.** Não serão fornecidas provas relativas a processos seletivos anteriores.

**14.20.** As despesas relativas à participação do candidato neste Processo Seletivo, tais como: transporte para realização da inscrição, alimentação, estada, deslocamentos, apresentação para contratação, ocorrerão a expensas do próprio candidato.

**14.21.** Será excluído do Processo Seletivo, por ato do **CIMOG/MG**, o candidato que:

- a) Fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
- b) Agir com incorreção ou descortesia, para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação das provas;
- c) For responsável por falsa identificação pessoal;
- d) Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Processo Seletivo;
- e) Efetuar o pedido de inscrição fora do prazo estabelecido neste Edital;

f) Infringir qualquer norma ou regulamento do presente Edital; e

g) Não atender às determinações regulamentares do **CIMOG/MG**, pertinentes ao Processo Seletivo.

**14.22.** Será admitida a impugnação do Edital do Processo Seletivo impreterivelmente até o quinto dia corrido à data de publicação do Edital.

**14.23.** O pedido de impugnação será julgado pelo **CIMOG/MG**.

**14.24.** O pedido de impugnação deverá ser entregue ou enviado ao **CIMOG/MG** em envelope fechado por uma das seguintes formas:

a) Protocolado pessoalmente pelo candidato ou por terceiro no endereço: Rua Joaquim Augusto Ferreira, nº 12, Parque das Orquídeas, Guaxupé/MG, no horário das 09h00min às 11h30min e das 13h30min às 16h00min (exceto sábados, domingos e feriados) no período de **03 de junho de 2025 a 06 de junho de 2025**; ou

b) Por Sedex ou Carta Registrada com Aviso de Recebimento, endereçado à Comissão de Processo Seletivo, endereço Rua Joaquim Augusto Ferreira, nº 12, Parque das Orquídeas, Guaxupé/MG, CEP: 37.800-000, desde que o recebimento na sede do **CIMOG/MG** seja realizado até às 16h30min do dia **06 de junho de 2025**. As impugnações recebidas após às **16h31min do dia 06 de junho de 2025** serão desconsideradas.

**14.25.** Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será comunicada em ato complementar ao Edital disponibilizado no endereço eletrônico: [www.cimog.mg.gov.br](http://www.cimog.mg.gov.br), bem como publicado no Diário Oficial dos Municípios da AMM – Associação Mineira de Municípios, afixação no Quadros de Avisos do Consórcio.

**14.26.** O **CIMOG/MG** procederá à guarda de documentos relativos ao Processo Seletivo, após a sua homologação, observada legislação específica pelo prazo de 06 (seis) anos, seguindo as normas do Conselho Nacional de Arquivos – CONARQ, sem prejuízo do cumprimento de outros prazos aplicáveis à guarda da documentação remanescente, para fins de fiscalização dos atos de contratação pelos órgãos públicos responsáveis.

**14.27.** As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo do **CIMOG/MG**.

Guaxupé – MG, 27 de maio de 2025.

**JARBAS CORREA FILHO**

Presidente do CIMOG

Prefeito de Guaxupé

**ANEXO I** – Emprego Temporário, escolaridade/requisito para ingresso, jornada de trabalho, vagas (ampla concorrência e deficientes) e salário inicial;

Programa de Inspeção de Produtos de Origem Animal - SIM (Serviço de Inspeção Municipal)			
EMPREGO TEMPORÁRIO	VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	QUADRO DE RESERVA	VAGAS DEFICIENTES
MÉDICO VETERINÁRIO 40	01	00	00
MÉDICO VETERINÁRIO 20	02	01	00
AGENTE ADMINISTRATIVO	01	01	00
ASSISTENTE TÉCNICO	01	01	00

Programa Controle Ético de Natalidade de Animais de Pequeno Porte (Castramóvel) VAGAS			
EMPREGO TEMPORÁRIO	VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	QUADRO DE RESERVA	DEFICIENTES
MÉDICO VETERINÁRIO 40	01	00	00
MÉDICO VETERINÁRIO 20	00	02	00
AGENTE ADMINISTRATIVO	00	02	00
ASSISTENTE TÉCNICO	02	01	00
EMPREGO TEMPORÁRIO	JORNADA DE TRABALHO	REQUISITOS ESCOLARIDADE	SALÁRIO INICIAL

MÉDICO VETERINÁRIO 40	40	Curso Superior horas em Med. Vet. e registro no CRMV	R\$6.000,00
MÉDICO VETERINÁRIO 20	20 horas	Curso Superior em Medicina Veterinária e registro no CRMV	R\$3.000,00
AGENTE ADMINISTRATIVO	40 horas	Educação Básica Completa	R\$2.500,00
ASSISTENTE TÉCNICO	40 horas	Educação Básica Completa	R\$2.500,00

## ANEXO II – Atribuições dos Empregos Temporários

### MÉDICO VETERINÁRIO 40/20

#### PROGRAMA DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL - SIM

CONTRATAÇÃO: Contrato temporário por 06 meses

HABILITAÇÃO: Curso Superior em Medicina Veterinária

Registro no Conselho Regional de Medicina Veterinária - CRMV

#### ATRIBUIÇÕES

- I - Realizar inspeções sanitárias em estabelecimentos de produção, manipulação, armazenamento e comercialização de produtos de origem animal, como carnes, leite, ovos, mel e derivados;
- II - Garantir a conformidade dos produtos com as normas sanitárias vigentes, observando aspectos microbiológicos, físico-químicos e organolépticos;
- III - Emitir relatórios técnicos e certificados sanitários para produtos de origem animal destinados ao consumo;
- IV - Supervisionar o funcionamento de abatedouros, frigoríficos, laticínios e outros estabelecimentos registrados no Serviço de Inspeção Municipal (SIM) ou no consórcio público;
- V - Fiscalizar o cumprimento das boas práticas de fabricação (BPF) e higiene em todas as etapas da produção;
- VI - Monitorar a rastreabilidade de produtos e insumos, garantindo a segurança alimentar;
- VII - Capacitar produtores e trabalhadores sobre boas práticas agropecuárias, de manejo e de processamento de produtos de origem animal;
- VIII - Elaborar manuais, protocolos e materiais educativos para orientar os estabelecimentos e a comunidade;
- IX - Promover seminários e workshops sobre temas como higiene, conservação e segurança dos alimentos;
- X - Identificar e mitigar riscos à saúde pública decorrentes de produtos de origem animal contaminados ou inadequados para o consumo;
- XI - Realizar coletas de amostras para análise laboratorial, visando assegurar a qualidade dos produtos;
- XII - Estabelecer protocolos de fiscalização e monitoramento para garantir a regularidade dos processos produtivos;
- XIII – emitir certificados aos produtos e estabelecimentos que atenderem aos requisitos do programa de inspeção;
- XIV - atender a todas as exigências do programa de controle ético de natalidade de animais de pequeno porte do consórcio;

### MÉDICO VETERINÁRIO 40/20

#### PROGRAMA DE CONTROLE ÉTICO DE ANIMAIS DE PEQUENO PORTE

CONTRATAÇÃO: Contrato temporário de 06 meses

HABILITAÇÃO: Curso Superior em Medicina Veterinária e registro no CRMV

#### ATRIBUIÇÕES:

- I - Desenvolver e implementar programas de controle ético de natalidade para cães e gatos, incluindo castrações cirúrgicas e outras técnicas de manejo populacional;
- II - Planejar campanhas educativas sobre guarda responsável, saúde animal e controle populacional, envolvendo a comunidade local;
- III - Identificar áreas prioritárias para a realização de mutirões de castração, com base em critérios técnicos e epidemiológicos;
- IV - Realizar cirurgias de castração, garantindo práticas adequadas de assepsia, anestesia e analgesia;
- V - Supervisionar equipes envolvidas no pré e pós-operatório, garantindo o bem estar dos animais atendidos;
- VI - Elaborar protocolos de manejo clínico e cirúrgico, adaptados às realidades locais;
- VII - Realizar exames clínicos prévios para avaliar a aptidão dos animais para o procedimento de castração;
- VIII - Monitorar a saúde dos animais atendidos durante e após os procedimentos cirúrgicos;
- IX - Identificar e notificar casos de zoonoses ou outras condições que representem riscos à saúde pública;
- X - Capacitar equipes de apoio, incluindo técnicos e auxiliares, para o manejo de animais durante campanhas de castração;
- XI - Promover palestras e atividades de conscientização sobre o impacto do controle populacional no bem-estar animal e na saúde pública;
- XII - Elaborar materiais informativos sobre cuidados com animais de pequeno porte;
- XIII – atender a todas as exigências do programa de controle ético de natalidade de animais de pequeno porte do consórcio.

### AGENTE ADMINISTRATIVO

CONTRATAÇÃO: Contrato temporário por 06 meses.

HABILITAÇÃO: Educação Básica Completa

#### ATRIBUIÇÕES:

- I - Executar atividades administrativas relacionadas à organização e ao funcionamento do consórcio público, incluindo arquivamento, gestão documental e controle de registros;
- II - Redigir, revisar e organizar documentos oficiais, como memorandos, ofícios, contratos e relatórios administrativos;
- III - Manter atualizados os cadastros e bancos de dados do consórcio, garantindo a integridade e segurança das informações;
- IV - Elaborar e acompanhar relatórios gerenciais relacionados às atividades administrativas;
- V - Auxiliar no controle e registro de despesas, receitas e movimentações financeiras do consórcio, conforme orientações da área contábil ou financeira;
- VI - Organizar e acompanhar processos de compras e pagamentos, verificando a regularidade da documentação e contratos;
- VII - Participar na elaboração de prestações de contas e relatórios financeiros;
- VIII - Realizar o atendimento ao público, gestores municipais e demais partes interessadas, prestando informações sobre os serviços e atividades do consórcio;
- IX - Responder a consultas e encaminhar demandas para as áreas responsáveis, sempre mantendo registro das interações;
- X - Auxiliar na organização de reuniões, eventos e treinamentos promovidos pelo consórcio, incluindo elaboração de atas e controle de presenças;
- XI - Auxiliar na organização e tramitação de documentos relacionados a licitações, contratos e convênios firmados pelo consórcio público;
- XII - Realizar o acompanhamento e organização de processos administrativos, garantindo a conformidade com as normas legais aplicáveis;
- XIII - Apoiar na elaboração e controle dos termos de referência e outros documentos administrativos;
- XIV - Controlar o estoque de materiais de expediente e equipamentos, providenciando reposições sempre que necessário;
- XV - Coordenar e organizar as demandas de logística para deslocamentos, transporte e uso de veículos do consórcio;
- XVI - Acompanhar a manutenção de equipamentos, instalações e recursos físicos utilizados pelo consórcio;

- XVII - Prestar suporte administrativo às equipes técnicas do consórcio, organizando agendas, documentos e registros de atividades;
- XVIII - Acompanhar e controlar prazos relacionados aos programas e projetos desenvolvidos pelo consórcio;
- XIX - Auxiliar na elaboração de relatórios técnicos e administrativos em parceria com as áreas técnicas;
- XX - Garantir que todos os processos administrativos estejam em conformidade com as normativas internas e externas;
- XXI - Colaborar na implementação e execução de práticas de controle interno no consórcio;
- XXII - Realizar o acompanhamento de cronogramas, agendas e compromissos institucionais;
- XXIII – outras atribuições administrativas de interesse do consórcio.

#### **ASSISTENTE TÉCNICO**

#### **PROGRAMA DE INSPEÇÃO MUNICIPAL DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL**

CONTRATAÇÃO: Contrato temporário por 06 meses

HABILITAÇÃO: Educação Básica Completa

- I - Auxiliar o médico veterinário nas atividades de inspeção sanitária em estabelecimentos que produzem, processam, armazenam e comercializam produtos de origem animal, como carnes, leite, ovos, mel e seus derivados;
- II - Realizar a triagem e organização de documentos técnicos necessários para as inspeções, como licenças, certificados e relatórios;
- III - Acompanhar o médico veterinário em vistorias de rotina ou emergenciais, apoiando na identificação de inconformidades nos processos produtivos;
- IV - Auxiliar na coleta de amostras de produtos de origem animal para análise laboratorial, seguindo orientações técnicas;
- V - Observar e registrar a adoção de Boas Práticas de Fabricação (BPF) pelos estabelecimentos inspecionados;
- VI - Apoiar o controle de higiene nos ambientes de produção, verificando limpeza, organização e condições sanitárias dos equipamentos e instalações; VII – Auxiliar no controle de rastreabilidade dos produtos inspecionados, conferindo etiquetas, embalagens e registros de origem;
- VIII - Preencher relatórios técnicos e fichas de inspeção, sob supervisão do médico veterinário;
- IX - Organizar e manter atualizados os registros de inspeções, notificações e laudos técnicos;
- X - Auxiliar na elaboração de relatórios de atividades e indicadores de desempenho do programa de inspeção;
- XI - Planejar e organizar a logística para realização de visitas técnicas e inspeções nos municípios consorciados;
  
- XII - Garantir o transporte adequado de materiais e equipamentos necessários às atividades de inspeção;
- XIII - Controlar o estoque de insumos, equipamentos e materiais utilizados no programa;
- XIV - Apoiar o médico veterinário na realização de treinamentos e orientações para os responsáveis pelos estabelecimentos, sobre boas práticas de produção e normas sanitárias;
- XV - Distribuir materiais informativos e educacionais relacionados à inspeção de produtos de origem animal e segurança alimentar;
- XVI- Participar de campanhas educativas para conscientizar os produtores e trabalhadores sobre a importância da qualidade e segurança dos alimentos;
- XVII - Auxiliar no monitoramento de estabelecimentos para garantir a conformidade com a legislação sanitária vigente, identificando e reportando possíveis irregularidades ao médico veterinário;
- XVIII - Participar de ações conjuntas com órgãos de fiscalização municipal, estadual ou federal, sempre sob orientação técnica;
- XIX - apoiar em todas as atividades administrativas e técnicas relacionadas ao programa de inspeção municipal de produtos de origem animal.

#### **ASSISTENTE TÉCNICO**

#### **PROGRAMA DE CONTROLE ÉTICO DE ANIMAIS DE PEQUENO PORTE**

CONTRATAÇÃO: Contrato temporário por 06 meses.

HABILITAÇÃO: Educação Básica Completa

Atribuições para os serviços relacionados ao programa de controle ético de natalidade de animais de pequeno porte:

- I - Preparar os materiais, equipamentos e insumos necessários para os procedimentos de castração, garantindo a organização e higienização dos mesmos;
- II - Auxiliar o médico veterinário durante os procedimentos cirúrgicos, realizando tarefas como contenção dos animais, manuseio de instrumentos e organização do ambiente cirúrgico;
- III - Realizar a triagem pré-cirúrgica dos animais, verificando dados como peso, idade e condições físicas, sob orientação do médico veterinário;
- IV - Monitorar os animais no período pós-operatório imediato, auxiliando na recuperação, limpeza e manejo;
- V - Realizar a contenção segura e humanitária dos animais, utilizando técnicas adequadas para minimizar o estresse;
- VI - Auxiliar no transporte de animais, quando necessário, garantindo segurança e bem-estar durante o deslocamento;
- VII - Orientar tutores sobre os cuidados pré e pós-operatórios dos animais, conforme protocolos estabelecidos pelo médico veterinário;
- VIII - Colaborar na organização logística de mutirões de castração, incluindo montagem e desmontagem de equipamentos e estrutura no local de atendimento;
- IX - Auxiliar na gestão e controle do estoque de insumos, medicamentos e materiais utilizados nos programas de controle populacional;
- X - Apoiar na recepção e cadastro de animais e tutores durante as campanhas;
- XI - Preencher fichas ou chips clínicos e registros relacionados aos procedimentos realizados, garantindo a correta organização e arquivamento de documentos;
- XII - Realizar tarefas administrativas relacionadas ao programa, como a elaboração de listas de espera, organização de agendamentos e compilação de relatórios;
- XIII - Acompanhar a atualização de protocolos e procedimentos estabelecidos pelo médico veterinário;
- XIV - Auxiliar na elaboração e distribuição de materiais educativos sobre guarda responsável, bem-estar animal e importância do controle populacional;
- XV - Participar de campanhas de conscientização, realizando atendimento ao público e respondendo a dúvidas sobre o programa;
- XVI - Colaborar na orientação de servidores municipais ou voluntários que participem das ações do programa;
- XVII - Auxiliar na identificação de sinais clínicos que possam indicar zoonoses ou outras condições de saúde que exijam atenção especial, comunicando ao médico veterinário;
- XVIII - Apoiar na coleta de dados para monitoramento epidemiológico e relatórios de impacto do programa;
- XIX – apoiar em todas as atividades administrativas e técnicas relacionadas ao programa de controle ético de natalidade de animais de pequeno porte.

**ANEXO III** – Formulário para Recurso Impresso;

#### **RECURSO**

Ilmo. Sr.

PRESIDENTE DA COMISSÃO PROCESSO SELETIVO EDITAL n.º 01/2025

N.º de Inscrição: \_\_\_\_\_

Eu, \_\_\_\_\_, abaixo qualificado (a), inscrito (a) no R.G. sob o nº \_\_\_\_\_ e no C.P.F. sob o nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado (a) na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, inscrito(a) no Processo Seletivo Simplificado 001/2025, para o emprego temporário de \_\_\_\_\_, vem a presença de Vossa Senhoria, recorrer do RESULTADO divulgado por esta Comissão, pelo seguinte motivo:

\_\_\_\_\_ Estou ciente de que o não atendimento das regras contidas neste, assim como no Edital que regula o Processo Seletivo em questão, no que se refere a recurso, poderá ensejar a rejeição deste.

Local e Data:

Assinatura do Recorrente

#### ANEXO IV – Modelo de Requerimento para concorrer às vagas reservadas para Pessoa com Deficiência;

<b>EDITAL 01/2025 – CIMOG</b>	
<b>REQUERIMENTO PARA CONCORRER ÀS VAGAS RESERVADAS</b>	
Nome do Candidato:	
CPF:	Número de Inscrição:
Celular:	E-mail:
Emprego Temporário pretendido:	
<b>Programa de Inspeção de Produtos de Origem Animal - SIM (Serviço de Inspeção Municipal)</b>	
Assinalar a vaga pretendida	<b>EMPREGO TEMPORÁRIO</b>
	<b>MÉDICO VETERINÁRIO 40 H</b>
	<b>MÉDICO VETERINÁRIO 20 H</b>
	<b>AGENTE ADMINISTRATIVO 40 H</b>
	<b>ASSISTENTE TÉCNICO 40 H</b>
<b>Programa Controle Ético de Natalidade de Animais de Pequeno Porte (Castramóvel)</b>	
Assinalar a vaga pretendida	<b>EMPREGO TEMPORÁRIO</b>
	<b>MÉDICO VETERINÁRIO 40 H</b>
	<b>MÉDICO VETERINÁRIO 20 H</b>
	<b>AGENTE ADMINISTRATIVO 40 H</b>
	<b>ASSISTENTE TÉCNICO 40 H</b>
VENHO REQUERER a inscrição como candidato PESSOA COM DEFICIÊNCIA, e, Declaro, desde já, que preencho os requisitos necessários para deferimento da solicitação, e que as informações e documentos aqui apresentados são verdadeiros.	
DECLARO ciência de que a não apresentação de qualquer documento para comprovar a condição que garante o deferimento da solicitação ou ainda apresentação de documentos fora dos padrões, formas e prazos previstos no edital, implicará o indeferimento da solicitação.	
<b>DESCREVER OS DADOS ABAIXO COM BASE NO ATESTADO MÉDICO:</b>	
Tipo de deficiência:	
Código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID):	
Nome do Médico Responsável pelo Atestado:	
Número de registro no Conselho Regional de Medicina do Médico responsável:	
ESTE FORMULÁRIO DEVERÁ SER ENVIADO JUNTAMENTE COM O ATESTADO MÉDICO, CONFORME PREVISTO NO EDITAL	
Local e Data:	Assinatura:

#### ANEXO V – Critérios para Prova de Títulos

<b>MÉDICO VETERINÁRIO 40/20</b>		
<b>PROGRAMA DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL - SIM (SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL)</b>		
<b>INSTRUÇÃO</b>	<b>DOCUMENTO</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
<b>GRADUAÇÃO</b>	Diploma e Histórico Escolar comprovando a conclusão de Curso Superior Medicina Veterinária	Requisito mínimo obrigatório para inscrição.
<b>Especialização</b>	Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso de Pós-graduação em nível de especialização com carga horária igual ou superior a 360 horas/aulas, relacionada às atividades do programa	1 ponto por especialização, limitado a 3 especializações
<b>Mestrado</b>	Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso de Pós-graduação <i>stricto sensu</i> na modalidade Mestrado	0,5 pontos
<b>Doutorado</b>	Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso de Pós- graduação <i>stricto sensu</i> na modalidade Doutorado	0,5 pontos
<b>Tempo de Serviço</b>	Documento comprobatório de tempo de serviço com atuação na área: Serviço de Inspeção Municipal nos produtos de origem animal;	05 ponto por ano de experiência comprovada, limitado a 30 pontos
<b>Cursos de Capacitação e Atualização</b>	Certificados de cursos na área relacionados ao Serviço de Inspeção nos produtos de origem animal;	Atribui-se 5 (cinco ponto) para cada curso de 40h (quarenta horas) apresentadas e comprovadas, limitado a 30 (trinta pontos).
<b>MÉDICO VETERINÁRIO 40/20</b>		
<b>PROGRAMA DE CONTROLE ÉTICO DE ANIMAIS DE PEQUENO PORTE</b>		
<b>INSTRUÇÃO</b>	<b>INSTRUÇÃO</b>	<b>INSTRUÇÃO</b>
<b>GRADUAÇÃO</b>	Diploma e Histórico Escolar comprovando a conclusão de Curso Superior Medicina veterinária	Requisito mínimo Obrigatório para inscrição
<b>Especialização</b>	Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso de Pós-graduação em nível de especialização com carga horária igual ou superior a 360 horas/aulas, relacionada às atividades do programa	1 ponto por especialização, limitado a 3 especializações
<b>Mestrado</b>	Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso de Pós-graduação <i>stricto sensu</i> na modalidade Mestrado	0,5 ponto
<b>Doutorado</b>	Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso de Pós- graduação <i>stricto sensu</i> na modalidade Doutorado	0,5 ponto

<b>Tempo de Serviço</b>	Documento comprobatório de tempo de serviço com atuação na área: Castrações de animais de pequeno porte	05 ponto por ano de experiência comprovada, limitado a 30 pontos
<b>Cursos de Capacitação e Atualização</b>	Certificados de cursos na área : Castrações de animais de pequeno porte	Atribui-se 5 (cinco ponto) para cada curso de 40h (quarenta horas) apresentadas e comprovadas, limitado a 30 (trinta pontos).
<b>EMPREGO: AGENTE ADMINISTRATIVO Programa de Inspeção de Produtos de Origem Animal - SIM (Serviço de Inspeção Municipal)</b>		

INSTRUÇÃO	DOCUMENTO	PONTUAÇÃO
<b>MÉDIO</b>	Diploma e Histórico Escolar comprovando a conclusão da Educação Básica Completa	Requisito mínimo obrigatório para inscrição
<b>Graduação</b>	Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso de graduação	5 pontos
<b>Especialização</b>	Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso de Pós-graduação em nível de especialização com carga horária igual ou superior a 360 horas/aulas, relacionadas às atividades do programa.	5 pontos por especialização, limitado a 3 especializações
<b>Mestrado</b>	Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso de Pós-graduação <i>stricto sensu</i> na modalidade Mestrado	1 ponto
<b>Doutorado</b>	Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso de Pós-graduação <i>stricto sensu</i> na modalidade Doutorado	1 ponto
<b>Tempo de Serviço</b>	Documento comprobatório de tempo de serviço com atuação na área de Programa de Inspeção de Produtos de Origem Animal - SIM (Serviço de Inspeção)	05 ponto por ano de experiência comprovada, limitado a 30 pontos
<b>Cursos de Capacitação e Atualização</b>	Certificados de cursos na área de Programa de Inspeção de Produtos de Origem Animal - SIM (Serviço de Inspeção)	Atribui-se 5 (cinco ponto) para cada curso de 40h (quarenta horas) apresentadas e comprovadas, limitado a 30 (trinta pontos).

INSTRUÇÃO	DOCUMENTO	PONTUAÇÃO
<b>MÉDIO</b>	Diploma e Histórico Escolar comprovando a conclusão da Educação Básica Completa	Requisito mínimo obrigatório para inscrição
<b>Graduação</b>	Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso de graduação	5 pontos
<b>Especialização</b>	Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso de Pós-graduação em nível de especialização com carga horária igual ou superior a 360 horas/aulas, relacionadas às atividades do programa.	5 pontos por especialização, limitado a 3 especializações
<b>Mestrado</b>	Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso de Pós-graduação <i>stricto sensu</i> na modalidade Mestrado	1 ponto
<b>Doutorado</b>	Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso de Pós-graduação <i>stricto sensu</i> na modalidade Doutorado	1 ponto
<b>Tempo de Serviço</b>	Documento comprobatório de tempo de serviço com atuação na área de PROGRAMA DE CONTROLE ÉTICO DE ANIMAIS DE PEQUENO PORTE	05 ponto por ano de experiência comprovada, limitado a 30 pontos
<b>Cursos de Capacitação e Atualização</b>	Certificados de cursos na área de PROGRAMA DE CONTROLE ÉTICO DE ANIMAIS DE PEQUENO PORTE	Atribui-se 5 (cinco ponto) para cada curso de 40h (quarenta horas) apresentadas e comprovadas, limitado a 30 (trinta pontos).

INSTRUÇÃO	DOCUMENTO	PONTUAÇÃO
<b>MÉDIO</b>	Diploma e Histórico Escolar comprovando a conclusão da Educação Básica Completa	Requisito mínimo obrigatório para inscrição
<b>Graduação</b>	Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso de graduação	5 pontos
<b>Especialização</b>	Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso de Pós-graduação em nível de especialização com carga horária igual ou superior a 360 horas/aulas, relacionadas às atividades do programa.	5 pontos por especialização, limitado a 3 especializações
<b>Mestrado</b>	Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso de Pós-graduação <i>stricto sensu</i> na modalidade Mestrado	1 ponto
<b>Doutorado</b>	Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso de Pós-graduação <i>stricto sensu</i> na modalidade Doutorado	1 ponto
<b>Tempo de Serviço</b>	Documento comprobatório de tempo de serviço com atuação na área de Programa de Inspeção de Produtos de Origem Animal - SIM (Serviço de Inspeção)	05 ponto por ano de experiência comprovada, limitado a 30 pontos
<b>Cursos de Capacitação e Atualização</b>	Certificados de cursos na área de Programa de Inspeção de Produtos de Origem Animal - SIM (Serviço de Inspeção)	Atribui-se 5 (cinco ponto) para cada curso de 40h (quarenta horas) apresentadas e comprovadas, limitado a 30 (trinta pontos).

INSTRUÇÃO	DOCUMENTO	PONTUAÇÃO
<b>MÉDIO</b>	Diploma e Histórico Escolar comprovando a conclusão da Educação Básica Completa	Requisito mínimo obrigatório para inscrição
<b>Graduação</b>	Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso de graduação	5 pontos
<b>Especialização</b>	Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso de Pós-graduação em nível de especialização com carga horária igual ou superior a 360 horas/aulas, relacionadas às atividades do programa.	5 pontos por especialização, limitado a 3 especializações
<b>Mestrado</b>	Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso de Pós-graduação <i>stricto sensu</i> na modalidade Mestrado	1 ponto
<b>Doutorado</b>	Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso de Pós-graduação <i>stricto sensu</i> na modalidade Doutorado	1 ponto

<b>Tempo de Serviço</b>	Documento comprobatório de tempo de serviço com atuação na área de PROGRAMA DE CONTROLE ÉTICO DE ANIMAIS DE PEQUENO PORTE	05 ponto por ano de experiência comprovada, limitado a 30 pontos
<b>Cursos de Capacitação e Atualização</b>	Certificados de cursos na área de PROGRAMA DE CONTROLE ÉTICO DE ANIMAIS DE PEQUENO PORTE	Atribui-se 5 (cinco ponto) para cada curso de 40h (quarenta horas) apresentadas e comprovadas, limitado a 30 (trinta pontos).

## ANEXO VI – Cronograma

CRONOGRAMA – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025			
ETAPA	DATA	HORÁRIO	LOCAL
Publicação do edital do processo seletivo	Até 29/05/2025	Até 17:00h	No Diário Oficial dos Municípios da AMM, no site (www.cimog.mg.org.br) e no Quadro de Avisos do CIMOG
Impugnação do edital	De 03/06 até o dia 06/06/2025	De 08h30min às 12h00min e de 13h30min às 16h30min	Por Sedex ou Carta ou presencialmente na sede do Consórcio

Período das Inscrições e entrega dos documentos	10/06/2025 a 27/06/2025	De 08h30min às 12h00min e de 13h30min às 16h30min	Por Sedex ou Carta ou presencialmente na sede do Consórcio
Divulgação Inscrições	1º/07/2025	Até 20:00 h	No sítio da internet: www.cimog.mg.org.br e no Quadro de Avisos do CIMOG
Divulgação análise dos laudos médicos para fins de vagas reservadas a deficientes	1º/07/2025	Até 20:00 h	No sítio da internet: www.cimog.mg.org.br e no Quadro de Avisos do CIMOG
Resultado da Prova de Títulos e classificação	22/07/2025	Até 20:00 h	No sítio da internet: www.cimog.mg.org.br e no Quadro de Avisos do CIMOG
Recurso contra o resultado da Prova de Títulos e classificação	24/07/2025 e 25/07/2025	De 08h30min do dia 24/07/2025 às 16h30 min do dia 25/07/2025	Por Sedex ou Carta ou presencialmente na sede do Consórcio
Análise dos recursos	29/07/2025	Até 20:00 h	No sítio da internet: www.cimog.mg.org.br e no Quadro de Avisos do CIMOG
Resultado Final do Processo Seletivo	30/07/2025	Até 20:00 h	No sítio da internet: www.cimog.mg.org.br e no Quadro de Avisos do CIMOG
Homologação do Processo Seletivo	31/07/2025	Até 20:00h	No Diário Oficial dos Municípios da AMM, no site do CIMOG (www.cimog.mg.org.br) e no Quadro de Avisos do CIMOG
Convocação	A partir de 04/08/2025	Até 16:00h	No sítio da internet: www.cimog.mg.org.br e no Quadro de Avisos do CIMOG e por e-mail do candidato

## ANEXO VII – Ficha de Inscrição

<b>EDITAL 01/2025 – CIMOG</b>	
<b>REQUERIMENTO PARA CONCORRER ÀS VAGAS RESERVADAS</b>	
Nome do Candidato:	
CPF:	Número de Inscrição:
Emprego Temporário pretendido:	
<b>Programa de Inspeção de Produtos de Origem Animal - SIM (Serviço de Inspeção Municipal)</b>	
Assinalar a vaga pretendida	<b>EMPREGO TEMPORÁRIO</b>
	<b>MÉDICO VETERINÁRIO 40 H</b>
	<b>MÉDICO VETERINÁRIO 20 H</b>
	<b>AGENTE ADMINISTRATIVO 40 H</b>
	<b>ASSISTENTE TÉCNICO 40 H</b>
<b>Programa Controle Ético de Natalidade de Animais de Pequeno Porte (Castramóvel)</b>	
Assinalar a vaga pretendida	<b>EMPREGO TEMPORÁRIO</b>
	<b>MÉDICO VETERINÁRIO 40 H</b>
	<b>MÉDICO VETERINÁRIO 20 H</b>
	<b>AGENTE ADMINISTRATIVO 40 H</b>
	<b>ASSISTENTE TÉCNICO 40 H</b>
VENHO REQUERER a inscrição como candidato na vaga acima descrita, e, Declaro, desde já, que preencho os requisitos necessários para deferimento da solicitação, e que as informações e documentos aqui apresentados são verdadeiros.	
Local e Data:	Assinatura:

**Publicado por:**  
**Marco Antonio Godoy**  
**Código Identificador:6676CCD7**

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 29/05/2025. Edição 4030  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>